



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

SERVIÇO SOCIAL, DIVERSIDADE SEXUAL E COMBATE AO PRECONCEITO: contribuições a partir do código de ética da profissão

SOCIAL WORK, SEXUAL DIVERSITY AND COMBATING PREJUDICE: contributions from
the professional code of ethics.

Rafael Victor Medeiros de Sousa¹
Karina Maria Bezerra Rodrigues Gadelha²
Leonardo Diego da Silva Silveira³

RESUMO

Na sociedade ultraliberal a qual vivemos atualmente, expressões de violência e violação de direitos, por intermédio de desrespeito aos direitos humanos e preconceito revestido de práticas de ódio ao próximo, são nítidas e recorrentes. Diariamente, homens e mulheres são vítimas do preconceito em suas mais distintas expressões: identidade de gênero, cor de pele, orientação sexual etc. Diante disso, o Serviço Social tem contribuído efetivamente no combate dessas expressões, seja com trabalhos socioeducativos, seja também com orientações e viabilização de acesso a direitos, repudiando toda e qualquer prática de preconceito e discriminação. Assim sendo, o presente artigo visa contribuir, de forma introdutória, com o debate acerca do combate ao preconceito e respeito a diversidade sexual, a partir de elementos presentes no código de ética do Serviço Social brasileiro. Trata-se de um estudo social, em que se desenvolveu pesquisa bibliográfica e documental, mediante uma abordagem qualitativa, tendo como base o método dialético.

Palavras-Chaves: Código de Ética. Serviço Social. Diversidade Sexual. Preconceito.

¹ Graduado em Serviço Social pela Universidade Potiguar (UnP), discente do curso de Especialização em Instrumentalidade do Serviço Social no Âmbito das Políticas Públicas da Faculdade Vale do Jaguaribe – Mossoró. E-mail: rrafaelvictor@hotmail.com

² Assistente Social Me. Meio ambiente e Desenvolvimento sustentável; aluna da pós-graduação de instrumentalidade do serviço social no âmbito das políticas públicas-FVJ. E-mail: karina_gadelha@hotmail.com

³ Assistente Social. Mestrando pelo programa de pós-graduação em Serviço Social da UFRN. E-mail: leonardodiego_@hotmail.com.

ABSTRACT

In the ultraliberal society we live in today, expressions of violence and violation of rights, through disrespect for human rights and prejudice coated with hateful practices towards others, are sharp and recurring. Daily, men and women are victims of prejudice in its most distinct expressions: gender identity, skin color, sexual orientation etc. That said, the Social Work has effectively contributed to combating these expressions, either with socio-educational work, also with guidelines and enabling access to rights, repudiating any and all practices of prejudice and discrimination. Therefore, this article aims to contribute, in an introductory way, to the debate about combating prejudice and respecting sexual diversity, from elements present in the Brazilian Social Work code of ethics. This is a social study, in which bibliographical and documentary research was developed, using a qualitative approach, based on the dialectical method.

Keywords: Code of Ethics. Social Work. Sexual Diversity. Preconception.

INTRODUÇÃO

Diante a atual conjuntura ultraliberal presente no Brasil, torna-se ainda mais significativo o duro retrocesso aos avanços na conquista dos direitos sociais a população, em especial aos segmentos populacionais que historicamente sofrem com o preconceito, a opressão e a escassez de políticas setoriais, como no caso das mulheres, negros, índios, população LGBTT+ etc. Outrossim, as expressões da questão social nesse mesmo processo têm avançado ferozmente.

Perante a situação, o Serviço Social como profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho, que ao longo de sua objetivação profissional construiu um projeto crítico, com fundamentos históricos e teórico-metodológicos embasados pelo materialismo histórico dialético possui princípios éticos e técnicos que afirmam o compromisso com os interesses desses segmentos populacionais, os quais fazem parte da classe trabalhadora, principal público de ação da profissão.

Nessa lógica, o projeto profissional construído pela profissão tem permitido considerar a/o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade, capaz de projetar coletivamente seu trabalho, buscando sua implementação por meio de sua atividade (IAMAMOTO, 2014).

Nessa perspectiva, com a construção do código de ética das/os assistentes sociais e suas respectivas edições, na qual o de 1993 e suas atualizações é o que vigora atualmente, houveram mudanças que repercutiram em discussões no âmbito da categoria profissional, as quais reafirmaram o compromisso com os princípios e deveres profissionais para com a classe trabalhadora, dentre eles a defesa intransigente dos direitos humanos, o combate a todas as formas de preconceito e o exercício profissional sem ser discriminado, e nem discriminar, por questão de classe, raça e gênero.

De tal modo, consideramos importante debater a respeito da temática, principalmente na atual conjuntura, perante os novos desafios a serem enfrentados na contemporaneidade, no intuito de superar o conservadorismo no exercício profissional da/o assistente social.

Assim, o presente estudo tem como objetivo contribuir, de forma introdutória, com o debate acerca do combate ao preconceito e respeito a diversidade sexual, a partir de elementos presentes no código de ética do Serviço Social brasileiro.

O artigo foi desenvolvido metodologicamente por meio de pesquisa bibliográfica e documental, mediante análise de cunho qualitativa, tendo como base o método dialético. Em nível de estruturação, esse artigo está organizado em um item de discussão, o qual se ramifica em um subitem, seguido da conclusão. O item e subitem deste estudo irão esboçar, respectivamente, sobre o contexto histórico de construção do Código de Ética (CE) da/o assistente social, assim como a discussão problematizada pelo Serviço Social acerca da diversidade sexual e o posicionamento contrário as formas de preconceito existentes na sociabilidade corrente.

2 UMA BREVE HISTÓRIA SOBRE A CONSTRUÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA/O ASSISTENTE SOCIAL

Com o fim da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), segundo Iamamoto e Carvalho (1982), começam a surgir obras e instituições que possibilitam a manifestação das primeiras formas do Serviço Social, as chamadas “Protoformas do Serviço Social” (p. 176), complementa-se ainda segundo os autores referidos acima que

[...] Caracteriza esse momento, no plano externo, o surgimento da primeira nação socialista e a efervescência do movimento popular operário em toda a Europa. O Tratado de Versailles procura instituir internacionalmente uma

nova política social mais compreensiva relativamente à classe operária. É também o momento em que surgem e se multiplicam as escolas de Serviço Social. [...] os grandes movimentos operários de 1917 a 1921 tornaram patente para a sociedade a existência da “questão social” e da necessidade de procurar soluções para resolvê-la, senão minorá-la.

O surgimento do Serviço Social no Brasil é objeto de discussão de alguns autores brasileiros, dentre eles Iamamoto e Carvalho (1982), que irão apontar que seu surgimento no país é fruto da relação entre o desenvolvimento capitalista industrial e a expansão urbana. Dessa maneira, o início da profissão tem grande influência da igreja católica junto a uma parcela da burguesia que, preocupados com as pressões e movimentações provocadas pela classe operária que cobrara melhorias nas condições de existência humana, viabilizaram um profissional técnico apto a atuar diante das manifestações da questão social.

Segundo Iamamoto (1998, p.27), a questão social pode ser apreendida:

Como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

As mudanças no contexto da industrialização e do sistema capitalista em sua era dos monopólios provocaram modificações nos distintos setores da totalidade social, inclusive o setor social, atingido pelo grande avanço tecnológico e pelo aprofundamento da questão social, com reflexos profundos sobre a classe trabalhadora.

O Serviço Social, portanto, surge no país como profissão destinada a atuar para fortalecer os interesses do Estado no trato das expressões da questão social junto à população, onde, no início, sua atuação com estas expressões se pautou numa perspectiva moralista. Também no período de sua gênese, o Serviço Social apresentava uma proposta de trabalho com viés conservador, vinculado fortemente a Igreja Católica pela busca da recuperação da hegemonia ideológica, através do fortalecimento da Ação Católica Brasileira (ACB).

Como profissão inscrita na divisão do trabalho, o Serviço Social surge como parte de um movimento social mais amplo, de bases confessionais, articulado à necessidade de formação doutrinária e social do laicato, para uma presença mais ativa da Igreja Católica no ‘mundo temporal’, nos inícios da década de 30. Na tentativa de recuperar áreas de influências e privilégios perdidos, em face da crescente secularização da sociedade e das tensões presentes nas

relações entre Igreja e Estado, a Igreja procura superar a postura contemplativa (IAMAMOTO, 2011, p. 18).

A aliança com o Estado procurou conter as mudanças trazidas pela industrialização a partir de uma proposta de humanização, com estratégia de intervenção no processo de recristianização que interferiu fortemente na vida cotidiana da classe trabalhadora (CARDOSO, 2013 *apud* SILVA, 2015)

Nesse contexto, com forte influência do projeto conservador cristão surge o Serviço Social. A formação profissional era de responsabilidade da Igreja e o projeto profissional atendia aos interesses dessa aliança conservadora. Tal projeto compreendia a questão social como desordem social e deveria ser enfrentada a partir de uma educação moral, através de forças coercitivas (ARALDI, 2007).

Dessa forma, a criação de instrumentos (o Código de Ética, a Lei de Regulamentação Profissional e a Política Nacional de Fiscalização), sendo não apenas normativo e de deveres profissionais de Serviço Social, foram criados de acordo com o projeto societário da categoria profissional em cada tempo histórico, mediante as distintas mudanças societárias por que passou a sociedade brasileira.

Logo, é importante mencionar que as discussões sobre ética profissional ganharam destaque no país a partir da década de 1940, entretanto, uma concepção ética conservadora, já que as características profissionais do Serviço Social nas primeiras décadas de sua existência refletiram sobre todas as dimensões da profissão, com orientações e pressupostos a-críticos e despolitizados face às relações econômico-sociais.

A concepção conservadora da profissão esteve presente nos Códigos de Ética de 1947, 1965 e 1975: "Os pressupostos neotomistas e positivistas fundamentam os Códigos de Ética Profissional, no Brasil, de 1948 a 1975" (BARROCO, 2001, p.95).

Com a chegada das décadas de 1980 e 1990, permeado pelo processo de efervescência dos movimentos sociais, haverá a queda da ditadura militar e abertura política no Brasil. Na esteira desse novo contexto societário, teve início um amplo processo de debates conduzido pelos Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), visando a alteração do Código de Ética vigente em 1975. Desse processo resultou a aprovação do Código de Ética

Profissional de 1986, que superou a "perspectiva a-histórica e a-crítica onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe" (CFESS, 1986, p. 1).

O significativo avanço do Código de Ética de 1986 pode ser expresso em suas normativas que, pela primeira vez, esboçam elementos segundo Oliveira e Chaves (2017, p. 156) que “a inclusão das diversas classes sociais e na dimensão ontológica do ser social, da sua forma de ser e reproduzir-se socialmente e, sobretudo, na elaboração sistematizada do que se convencionou chamar de Projeto Ético-Político profissional”.

Posterior a essa mudança, em 1991, o Conjunto CFESS-CRESS apontava para a necessidade de revisão desse instrumento. Impunha-se, uma norma formulação ética, capaz de expressar maior eficácia na operacionalização dos princípios defendidos pela profissão hoje (CFESS, 1996). O resultado foi a efetivação de mais uma revisão, considerando a realidade histórica, política e teórica da última formulação de 1986, estendendo-se na reformulação do código, aprovado no ano de 1993.

O Código de Ética de 1993, vigente até os dias atuais, marca a trajetória do projeto profissional do Serviço Social, possuindo uma perspectiva teórico-crítica sobre a sociedade de classes. É organizado por meio de princípios, deveres, direitos e proibições que orientam o comportamento ético profissional, ofertando seus objetivos ético-políticos e, também, parâmetros para atuação da/o assistente social no cotidiano profissional (BARROCO, TERRA, 2012).

Por conseguinte, o Código de Ética Profissional e a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93), em vigor há 27 anos, instituem compromissos éticos, aprofundando debates e discussões sobre a dimensão ético-político - a exemplo daquelas que envolvem por meio de sua dimensão jurídico-política – tal como questões que envolvem a temática da ética em geral, sendo a liberdade e a eliminação do preconceito alguns dos elementos debatidos dentro dessa área temática.

Serviço Social e projeto ético-político: contribuição ao debate da diversidade sexual e do combate aos preconceitos

A relação entre Serviço Social e diversidade sexual durante o processo histórico de ruptura com o preconceito e o conservadorismo, de renovação teórico-metodológica e ético-política da profissão, é uma temática importante e valorosa para a profissão, visto que:

A perspectiva de inclusão do tema da diversidade sexual no universo do Serviço Social brasileiro partiu do reconhecimento da sexualidade e da diversidade sexual como dimensões relevantes da vida dos indivíduos, que têm implicações nas suas condições de vida e de trabalho, bem como nas demandas e respostas profissionais e, também, por reconhecê-la como agenda política de sujeitos coletivos que resistem ao conservadorismo e desenvolvem articulações políticas no campo das esquerdas, com o objetivo de enfrentar a violação de direitos e as formas opressivas contra a população LGBT (CISNE; SANTOS, 2018, p. 161).

Pensar no Projeto Profissional do Serviço Social é concomitantemente pensar no Projeto Ético-Político político, cujo o reconhecimento da liberdade está presente desde a última edição do CE de 1993, na luta pela defesa dos direitos sociais e humanos, dentre eles os direitos em relação a diversidade sexual e a identidade de gênero sobre o qual elucida Netto (1999, p. 104-105):

[...] o projeto ético-político tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central – a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. A partir destas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo – tanto na sociedade como no exercício profissional.

Isto posto, salienta-se que “o preconceito está presente em diversas práticas de discriminação contra formas de vida e modos de comportamento que não são aceitos em suas diferenças e particularidades” (CFESS, 2016, p. 07). Aos profissionais de Serviço Social, o Código de Ética, a lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93), as Diretrizes Curriculares e demais instrumentos normativos, repudiam veemente o preconceito e a discriminação em qualquer forma. Nessa perspectiva, alguns dos princípios para o exercício da profissão são elencados pelo código de ética, no qual podemos observar o posicionamento contrário ao autoritarismo, as expressões de preconceito e a discriminação por motivos de classe, raça, gênero ou outras variáveis:

I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; [...]

VI - Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito” e a não discriminação, por “questões de inserção de classe social, de gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física; [...]

XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (CFESS, 2012, p. 23-24).

Portanto, segundo Barroco e Terra (2012, p. 60) trata dos “princípios de liberdade, justiça social, a equidade e a democracia são simultaneamente valores e formas de viabilização da emancipação humana”. Nesse sentido, algumas mudanças também realizadas no Código de Ética de 1993 foi o reconhecimento da sexualidade e identidade de gênero

[...] foram relativas à modificação de nomenclatura, substituindo o termo "opção sexual" por "orientação sexual", incluindo ainda no princípio XI a "identidade de gênero", quando se refere ao exercício do serviço social sem ser discriminado/a nem discriminar por essa condição, juntamente com as demais condições já explicitadas no texto. Essas alterações são de suma importância, pois reafirmam princípios e valores do nosso Projeto Ético-Político e incorporam avanços nas discussões acerca dos direitos da população LGBT pela livre orientação e expressão sexual. Portanto, as mudanças aqui expressas são resultado de discussões no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, em especial na temática da ética e dos direitos humanos. (CFESS, 2016, p. 13-14).

Seguidamente, no exercício da profissão, a/o assistente social tem como dever consoante o Art. 13 do Código de Ética, denunciar entidades em caso de reprodução a violação da Lei e dos direitos humanos quanto a:

b- [...] corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã (CFESS, 2012, p. 34, 35).

Considerando o entendimento das particularidades dos/as usuários/as do Serviço Social como indivíduos em sociedade e concomitantemente um ser singular e genérico, a qual pertence a uma determinada classe social, inseridos no cotidiano profissional, assim como, as expressões da questão social, a retirada e o declínio de direitos sociais historicamente conquistados, e o aumento dos preconceitos para com as minorias sociais, torna-se necessário e imperativo que a/o profissional esteja atento a essas transformações para que assuma o posicionamento de afirmação e comprometimento com a defesa de direitos dessas populações, tal como da classe trabalhadora, mediante materialização dos preceitos elencados pelo seu Projeto Ético-Político profissional.

3 CONCLUSÃO

Neste estudo, apresentamos, de forma breve, o percurso histórico de conformação do Serviço Social no Brasil, com ênfase nos aspectos balizadores para consolidação do código de ética da/o assistente social. Vimos que a ética profissional foi objeto de metamorfoses. Inicialmente, vinculada a uma moralidade posta pelas ideias da Igreja Católica e parcela da burguesia que viviam um processo de industrialização a moda brasileira, diante do capitalismo monopolista.

Percebemos, assim, que os três primeiros códigos se sustentaram numa perspectiva homogênea, a-histórica, sem criticidade, com nenhuma provocação e direcionamento em relação a diversidade sexual e o combate as formas de preconceito, fortalecendo a manutenção dos ideais da classe dominante. Será, somente, com a formulação dos dois últimos códigos, em especial, o código de 1993, que notaremos princípios e diretrizes que fazem referência ao empenho no combate de todas as formas de preconceito e do respeito a diversidade sexual em suas distintas formas de existência.

Com isso, é necessário enfatizar que a categoria profissional vem desenvolvendo atividades importantes em todo país no tocante ao combate ao preconceito e ao respeito a diversidade sexual. Exemplos disso podem ser vistos diante das campanhas nacionais do conjunto CFESS/CRESS, que cotidianamente contribuem com a temática objeto de estudo desse artigo; do CFESS manifesta, instrumento utilizado pela categoria para manifestar apoio, defesa e reflexões sobre distintas temáticas do Serviço Social e do cotidiano, dentre elas o preconceito e a diversidade; e da coletânea/série de cadernos sobre a/o “assistente social no combate ao preconceito”, com temáticas sobre racismo, transfobia, xenofobia etc.

Portanto, é responsabilidade das/os assistentes sociais comprometer-se com o respeito a subjetividade de seus usuários, com respeito a diversidade, assim como no empenho da eliminação de todas as formas de preconceito, tanto de si como dos espaços coletivos e instituições a qual exerçam a suas competências e atribuições. Alinhadas/os pelos preceitos do projeto ético-político profissional, os/as profissionais assistentes sociais devem proporcionar um atendimento com qualidade, exercitando a

escuta qualificada, cumprindo as normativas técnicas e éticas para o exercício da profissão, sem pré-julgamento de valores, numa abordagem totalitária, que transcenda os elementos da singularidade e universalidade para o alcance da particularidade. Somado a isto, tem-se a capacidade de reflexão ética por meio da suspensão do cotidiano (BARROCO, 2001). Esses elementos são imprescindíveis no processo de exercício profissional das/os assistentes sociais, sobretudo no combate ao preconceito, tal como no respeito a diversidade sexual como direito humano.

REFERÊNCIAS

ARALDI, Elmides M. **Apreensão teórico-crítica da categoria liberdade no cotidiano: uma contribuição para as reflexões do projeto ético-político do serviço social**.135. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2007.

BARROCO, Maria L. S. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo, Cortez, 2001.

_____; TERRA, Sylvia Helena. **O código de ética do/a assistente social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. 1986.

_____. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 10ª.ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. 60 p. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2020.

_____. Conselho Federal de Serviço Social. **O que é preconceito?**. Caderno 1 – série assistente social no combate ao preconceito. Brasília. 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>> Acesso em: 18 mar. 2020.

_____. **Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS**. In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 1996.

CISNE. Mirla; SANTOS, Silvana M. M. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social** – São Paulo: Cortez, 2018. – (Biblioteca básica de serviço social; v. 8).

IAMAMOTO, Marilda V.; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Cortez: São Paulo, 1982.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 1998.

_____. **Renovação e conservadorismo no serviço social**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **A formação acadêmico-profissional do Assistente Social Brasileiro**. Serviço Social & Sociedade, v. especial, p. 609-639, 2014.

NETTO, José P. A construção do projeto ético-político contemporâneo. In: **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo I. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999. Disponível em: <<http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticipolitico-do-servico-social-201608060411147630190.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2020.

OLIVEIRA, Edístia M. A. P.; CHAVES, Helena L. A. 80 anos do Serviço Social no Brasil: marcos históricos balizados nos códigos de ética da profissão. **Serviço Social Sociedade**, Nº.128, São Paulo, p. 143-163 Jan./Abr. 2017

SILVA, Jackeline A. **O código de ética do/a assistente social e o projeto ético-político: uma trajetória histórica de mudanças**. Londrina, 2015.